



LEI Nº 1.741 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA
PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

NARCISO MARCELNO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Fronteira para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 65.402.926,73 (Sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)** sendo:

I - Orçamento Fiscal em **R\$ 44.084.502,04 (Quarenta e quatro milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e quatro centavos)**.

II - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 21.318.424,69 (Vinte e um milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios e de repasses cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes da Lei, observando o seguinte desdobramento:



§ 1º - Por Categorias Econômicas:

I - RECEITAS CORRENTES R\$ 68.068.068,54

Receitas Tributária.....	R\$	7.645.356,47
Receita de Contribuições.....	R\$	374.400,00
Receita Patrimonial.....	R\$	841.390,88
Receita de Serviços.....	R\$	5.230,16
Transferências Correntes.....	R\$	58.037.010,49
Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.164.680,54
(-)Contas Retificadoras.....	..(R\$	9.111.753,55)

Valor Líquido R\$ 58.956.314,99

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 6.446.611,74

Operações de Crédito.....	R\$	1.215.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	269.809,29
Transferências de Capital.....	R\$	4.961.802,45
Outras Receitas.....	R\$	0,00

Total da Receita R\$ 65.402.926,73

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

§ 1º - Por Funções de Governo:

I - 01- LEGISLATIVA:

Valor - R\$ 2.180.000,00

II - 02 - JUDICIÁRIA:

Valor - R\$ 882.500,00



III - 04- ADMINISTRAÇÃO:

Valor - R\$ 7.091.146,68

IV - 06- SEGURANÇA PÚBLICA:

Valor - R\$ 202.000,00

V - 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Valor - R\$ 2.384.590,71

VI - 10-SAÚDE:

Valor - R\$ 18.933.833,98

VII - 12-EDUCAÇÃO:

Valor - R\$ 13.116.745,21

VIII - 13-CULTURA:

Valor - R\$ 1.260.000,00

IX - 14-DIREITOS DA CIDADANIA:

Valor - R\$ 30.000,00

X - 15 - URBANISMO:

Valor - R\$ 10.895.055,72

XI - 15 - HABITAÇÃO:

Valor - R\$ 41.000,00

XII - 18 - GESTÃO AMBIENTAL:

Valor - R\$ 642.000,00

XIII - 20 - AGRICULTURA:

Valor - R\$ 1.337.554,43

XIV - 22 - INDÚSTRIA:

Valor - R\$ 80.000,00

XV - 23-COMÉRCIO E SERVIÇOS:

Valor - R\$ 1.010.000,00



Adm. 2013/2016

XVI - 26-TRANSPORTE:

Valor -R\$ 1.761.500,00

XVII -27-DESPORTO E LAZER:

Valor - R\$ 1.681.000,00

XVIII - 28-ENCARGOS ESPECIAIS:

Valor -R\$ 1.674.000,00

XIX - 99 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

Valor- R\$ 200.000,00

TOTAL - R\$ 65.402.926,73

§ 2º - Por Unidade Orçamentária

I) 01 - Legislativo

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO..... R\$ 1.110.000,00

01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA..... R\$ 1.070.000,00

Subtotal..... R\$ 2.180.000,00

II) 02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal

02.01.01 - SECRETARIA DE GOVERNO..... R\$ 2.800.800,00

02.01.02 - SECRETARIA MUN.DE ADM.E PLANEJ.... R\$ 2.721.500,00

02.01.03 - SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS..... R\$ 3.771.346,68

02.01.04 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS R\$ 1.110.200,00

02.01.05 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE..... R\$ 1.761.500,00

02.01.06 - SECRETARIA MUN.DE SERV.URBANOS..... R\$ 9.784.855,72

02.01.07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO..... R\$13.116.745,21

02.01.08 - SECRETARIA MUN.DE CULTURA..... R\$ 1.260.000,00

02.01.09 - SECRETARIA MUN.DE ESPORTE E LAZER... R\$ 1.681.000,00

02.01.10 - SECRETARIA MUN.DE IND.E COMÉRCIO.... R\$ 403.000,00

02.01.11 - SECRETARIA MUN.DE TURISMO..... R\$ 1.243.000,00

02.01.12 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE..... R\$ 642.000,00

02.01.13 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC.E PECUÁRIA.. R\$ 1.337.554,43

02.01.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL..... R\$ 2.455.590,71



02.01.15-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 18.933.833,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 200.000,00
Subtotal.....	R\$ 63.222.926,73
TOTAL GERAL.....	R\$65.402.926,73

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares por meio de decretos, até o limite de 20%(vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº4.320 de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e LC 101 de 04 de maio de 2.000.

Artigo 5º - Fica o poder executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa.

Artigo 6º - Fica o poder executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive as por antecipação da receita, observadas as condições estabelecidas no inciso II, §§ 2º e 3º do artigo 7º e no artigo 98 da Lei nº4320 de 17/03/1964, nos artigos 29, inciso III, e 38 da Lei Complementar nº101 de 04 de Maio de 2000 e ainda, as disposições contidas nos artigos 165, § 8º e 167, inciso III da Constituição Federal.

Artigo 7º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, podendo o mesmo incluir e/ou alterar, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.



Artigo 8º - Os Valores Monetários e os Programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e da Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo elaborará mensalmente, quadro demonstrativo detalhando os gastos por elemento de despesa das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá através de Decreto, 30 dias após a publicação do orçamento, programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das unidades orçamentárias, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

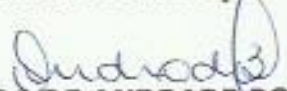
Artigo 9º - Fica a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal devidamente adequada à estrutura orçamentária disposta nesta Lei.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA - MG., 13 DE DEZEMBRO DE 2016.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria